



Município de Astorga

Estado do Paraná

LEI Nº 2.862/2017

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Astorga, autorizado a **CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL** de **6,58%** (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), à título de revisão geral anual sobre os vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal estatutário, celetista, celetista contratado através de convênios, comissionados e empregados públicos, no mês de maio de 2017.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no *caput* será concedida aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Astorga com pagamento retroativo a 01/01/2017.

Art. 2º - Fica a Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga – PREVISA, autorizada a conceder aos servidores inativos e pensionistas com direito a paridade a incorporação e a revisão geral anual prevista nesta Lei.

Art. 3º - Fica a Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga – PREVISA, autorizada a conceder aos servidores inativos e pensionistas sem direito a paridade o reajuste previsto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 8, de 13 de janeiro de 2017 - DOU de 16/01/2017.

Art. 4º - Fica garantida aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Astorga a aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional no valor de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), com pagamento retroativo a 01/01/2017.

Art. 5º - O pagamento da diferença resultante do pagamento retroativo previsto no parágrafo único, do artigo 1º e da garantia prevista no artigo 4º desta Lei será realizado em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira juntamente com o pagamento do mês de maio/2017.

Art. 6º - Ficam alterados os valores das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, estatutário, cargos em comissão, empregos públicos e do quadro do magistério municipal, nos termos dos anexos desta lei.



Município de Astorga

Estado do Paraná

- Art. 7º -** Nos termos do Parágrafo Único, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.997/2008, de 03/03/2008, fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Ativos da Administração Direta do Município de Astorga, para R\$ 88,36 (oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).
- Art. 8º -** Fica alterado o anexo I, da Lei 1.388/98-E, de 26 de março de 1998; que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga.
- Art. 9º -** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, se necessário.
- Art. 10 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PUBLICADO NO JORNAL
O Diário do Norte do Paraná
Edição 13223 pág. 33
Data 18.05.17



Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO IV – LEI nº 1.388/98-E

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Expressa em reais (R\$)

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CS-01	*
CC-02	5.359,02
CC-03	4.280,85
CC-04	3.846,75
CC-05	3.311,58
CC-06	2.676,02
CC-07	2.174,25
CC-08	1.337,99

* Valor fixado por ato da Câmara de Vereadores do Município.



Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO I – LEI nº 1.605/2003-E

CARGO	SALÁRIO – R\$
ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE	1.219,37
CONTRA MESTRE DE OBRA	1.672,79
INSTRUTOR MARCENARIA	1.323,67
MONITORA INFANTIL	1.296,72
MOTORISTA	1.124,67
ODONTÓLOGO (a)	3.152,41
OPERÁRIO	670,83*
PEDREIRO -B-	1.219,37
PROFESSOR NORMALISTA	1.069,71**
PROFESSOR LEIGO	1.069,71**
SECRETARIA (a)	794,06*
TELEFONISTA DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO	1.031,67
VETERINÁRIO (a)	2.023,61
ZELADOR (a)	617,01*

* Considerando o valor fixado para o Salário Mínimo Nacional para o Exercício de 2017, fica assegurado o seu recebimento no valor de R\$ 937,00.

** Considerando o valor fixado para o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2017, fica assegurado o recebimento do Piso, no valor de R\$ 1.149,40.



Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO III - LEI 1.388/98-E

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	681,73*	682,88*	703,12*	724,14*	745,99*	768,76*	792,37*	816,97*	842,59*
2	712,04*	733,40*	755,63*	778,77*	802,79*	827,84*	853,83*	880,88*	908,99*
3	765,89*	789,38*	813,84*	839,29*	865,73*	893,28*	921,92*	951,67	982,68
4	824,37*	850,21*	877,16*	905,16*	934,23*	964,47	995,96	1.028,69	1.062,77
5	889,09*	917,52*	947,13	977,90	1.009,95	1.043,22	1.077,80	1.113,86	1.151,30
6	960,20	991,49	1.024,08	1.057,93	1.093,15	1.129,77	1.167,86	1.207,46	1.248,66
7	1.038,47	1.072,92	1.108,72	1.145,97	1.184,73	1.225,03	1.266,90	1.310,49	1.355,79
8	1.124,67	1.162,54	1.201,93	1.242,91	1.285,54	1.329,86	1.375,93	1.423,86	1.473,71
9	1.219,37	1.261,07	1.304,38	1.349,46	1.396,34	1.445,05	1.495,79	1.548,51	1.603,35
10	1.323,68	1.369,52	1.417,23	1.466,81	1.518,35	1.572,00	1.627,78	1.685,77	1.746,11
11	1.438,37	1.488,81	1.541,25	1.595,79	1.652,49	1.711,53	1.770,79	1.836,63	1.903,03
12	1.564,53	1.620,03	1.677,72	1.737,74	1.800,13	1.865,03	1.932,52	2.002,70	2.075,72
13	1.703,21	1.764,29	1.827,72	1.893,75	1.962,37	2.033,76	2.108,05	2.185,22	2.265,54
14	1.855,82	1.922,96	1.992,76	2.065,35	2.140,86	2.219,38	2.301,08	2.386,03	2.474,33
15	2.023,61	2.097,44	2.174,24	2.254,11	2.337,20	2.423,58	2.513,44	2.606,87	2.703,97
16	2.208,34	2.289,55	2.374,06	2.461,90	2.553,31	2.648,33	2.747,14	2.849,94	2.956,83
17	2.411,40	2.500,72	2.593,67	2.690,29	2.790,82	2.895,28	3.004,03	3.117,11	3.234,68
18	2.634,86	2.733,16	2.835,37	2.941,67	3.052,24	3.167,25	3.286,82	3.411,20	3.540,52
19	2.880,60	2.988,72	3.101,19	3.218,08	3.339,75	3.466,23	3.597,77	3.734,56	3.876,87
20	3.152,41	3.271,39	3.395,15	3.523,88	3.657,70	3.796,93	3.941,68	4.092,21	4.248,80
21	3.449,90	3.580,81	3.711,76	3.842,59	3.973,50	4.104,42	4.235,32	4.366,23	4.497,12
22	3.777,18	3.921,18	4.065,17	4.209,15	4.353,17	4.497,13	4.641,14	4.785,14	4.929,11
23	4.137,15	4.295,56	4.453,94	4.612,36	4.770,72	4.929,11	5.087,51	5.245,91	5.404,30
24	4.533,11	4.707,38	4.881,63	5.055,85	5.230,06	5.404,30	5.578,56	5.752,75	5.927,02
25	4.968,72	5.160,36	5.352,02	5.543,67	5.735,33	5.927,02	6.118,64	6.310,27	6.501,92

NÍVEL	J	K	L	M	N	O	P	Q
1	869,16*	896,84*	925,61*	955,54	986,63	1.019,02	1.052,67	1.087,70
2	938,28	968,69	1.000,30	1.033,23	1.067,45	1.103,07	1.140,08	1.178,58
3	1.014,85	1.048,40	1.083,19	1.119,42	1.157,06	1.196,25	1.237,02	1.279,37
4	1.098,15	1.134,98	1.173,24	1.213,09	1.254,50	1.297,58	1.342,38	1.388,94
5	1.190,25	1.230,75	1.272,87	1.316,73	1.362,28	1.409,67	1.458,96	1.510,21
6	1.291,50	1.336,01	1.382,42	1.430,58	1.480,71	1.532,83	1.587,04	1.643,42
7	1.402,92	1.451,95	1.502,87	1.555,94	1.611,04	1.668,38	1.728,06	1.790,05
8	1.525,52	1.579,45	1.638,47	1.693,83	1.754,47	1.817,56	1.883,18	1.951,37
9	1.660,39	1.719,67	1.781,41	1.845,55	1.912,27	1.981,66	2.053,83	2.128,88
10	1.808,83	1.874,08	1.941,95	2.012,49	2.085,89	2.162,20	2.241,63	2.324,15
11	1.972,04	2.043,84	2.118,44	2.196,10	2.276,83	2.360,80	2.448,15	2.538,97
12	2.151,64	2.230,58	2.312,73	2.398,16	2.486,94	2.579,31	2.675,37	2.775,26
13	2.349,07	2.435,92	2.526,28	2.620,19	2.717,90	2.819,54	2.925,21	3.035,10
14	2.566,22	2.661,74	2.761,15	2.864,50	2.971,96	3.083,72	3.199,95	3.320,85
15	2.805,08	2.910,18	3.019,48	3.133,13	3.251,38	3.374,34	3.502,19	3.635,19
16	3.068,00	3.183,64	3.303,85	3.428,93	3.558,98	3.694,23	3.834,91	3.981,18
17	3.356,94	3.484,17	3.616,38	3.753,96	3.896,98	4.045,78	4.200,49	4.361,41
18	3.675,08	3.815,00	3.960,46	4.111,76	4.269,12	4.432,81	4.603,01	4.780,01
19	4.024,84	4.178,70	4.338,74	4.505,21	4.678,30	4.858,34	5.045,57	5.240,29
20	4.411,66	4.580,99	4.757,16	4.940,33	5.130,84	5.328,96	5.535,02	5.749,32
21	4.828,02	4.758,96	4.889,83	5.020,72	5.151,64	5.282,54	5.413,42	5.544,38
22	5.073,10	5.217,10	5.361,11	5.505,09	5.649,08	5.793,08	5.937,11	6.081,11
23	5.562,69	5.721,10	5.879,46	6.037,95	6.196,26	6.354,66	6.513,04	6.671,42
24	6.101,25	6.275,46	6.449,71	6.623,90	6.798,15	6.972,41	7.146,60	7.320,87
25	6.693,58	6.885,27	7.076,91	7.268,59	7.460,23	7.651,90	7.843,56	8.035,19

* Considerando o valor fixado para o Salário Mínimo Nacional para o Exercício de 2017, fica assegurado o seu recebimento no valor de R\$ 937,00.



Município de Astorga

Estado do Paraná

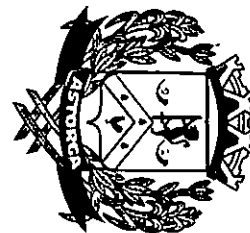
ANEXO I – LEI nº 1.789/2005

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
Médico	05	10.286,53	8 horas
Enfermeiro	07	3.291,71	8 horas
Auxiliar de Enfermagem	15	1.028,67	8 horas
Agente Comunitário de Saúde	40	1.202,52	8 horas
Agente Administrativo	01	1.645,85	8 horas
Auxiliar Administrativo	02	905,21*	8 horas
Dentista	05	4.804,96	8 horas
Auxiliar de Saúde Bucal	05	1.038,47	8 horas
Técnico em Higiene Dental	03	1.323,68	8 horas

* Considerando o valor fixado para o Salário Mínimo Nacional para o Exercício de 2017, fica assegurado o seu recebimento no valor de R\$ 937,00.

ANEXO I – LEI 1.806/2006

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
Agente de Combate às Endemias	14	1.202,52	8 horas



ANEXO IV – LEI nº 2.447/2012
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR – JORNADA 20 HORAS

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7
MA – MAGISTÉRIO	1.069,70*	1.101,79*	1.134,85*	1.168,89	1.203,96	1.240,07	1.277,28
MB-Superior 30%	1.390,61	1.432,33	1.475,31	1.519,55	1.565,15	1.612,10	1.660,47
MC-Especial. 20%	1.668,73	1.718,79	1.770,37	1.823,48	1.878,17	1.934,51	1.992,57
MD-Mestrado 30%	2.169,36	2.234,44	2.301,47	2.370,52	2.441,63	2.514,88	2.590,33

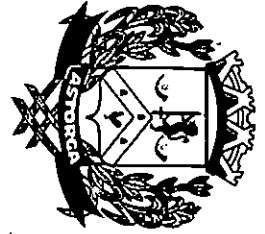
CLASSE	NÍVEL						
	8	9	10	11	12	13	14
MA – MAGISTÉRIO	1.315,60	1.355,07	1.395,72	1.437,59	1.480,73	1.525,14	1.570,89
MB-Superior 30%	1.710,28	1.761,59	1.814,44	1.868,87	1.924,93	1.982,69	2.042,16
MC-Especial. 20%	2.052,34	2.113,91	2.177,32	2.242,64	2.309,92	2.379,22	2.450,60
MD-Mestrado 30%	2.668,05	2.748,07	2.830,52	2.915,43	3.002,90	3.092,98	3.185,77

* Considerando o valor fixado para o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2017, fica assegurado o recebimento do Piso, no valor de R\$ 1.149,40.

Estado do Paraná

Município de Astorga

CE



ANEXO V – LEI 2.447/2012
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: EDUCADOR INFANTIL – JORNADA 40 HORAS

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7
A – Sem Habilitação	1.297,76	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-
B – Magistério	2.139,40*	2.203,58*	2.269,70*	2.337,80	2.407,92	2.480,14	2.554,56
C – Superior 30%	2.781,22	2.864,66	2.950,62	3.039,10	3.130,30	3.224,20	3.320,94
D – Especialização 20%	3.337,46	3.437,58	3.540,74	3.646,96	3.756,34	3.869,02	3.985,14
E - Mestrado 30%	4.338,72	4.468,88	4.602,94	4.741,04	4.883,26	5.029,76	5.180,66

CLASSE	NÍVEL						
	8	9	10	11	12	13	14
A – Sem Habilitação	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-
B – Magistério	2.631,20	2.710,14	2.791,44	2.875,08	2.961,46	3.050,28	3.141,78
C – Superior 30%	3.420,56	3.523,18	3.628,88	3.737,04	3.849,86	3.965,38	4.084,32
D – Especialização 20%	4.104,68	4.227,82	4.354,64	4.485,28	4.619,84	4.758,44	4.901,20
E - Mestrado 30%	5.336,08	5.496,14	5.661,04	5.830,86	6.005,80	6.185,96	6.371,54

* Considerando o valor fixado para o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2017, fica assegurado o recebimento do Piso, no valor de R\$ 2.298,80.

Estado do Paraná

Município de Astorga



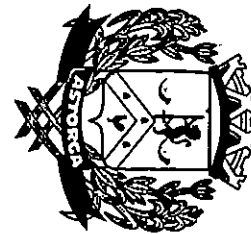
ANEXO VI – LEI 2.447/2012
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR EDUC. FÍSICA / ARTE / MÚSICA – JORNADA 20 HORAS

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7
MA-Educação Física/Arte/Música	1.390,61	1.432,33	1.475,31	1.519,55	1.565,15	1.612,10	1.660,47
MB – Especialização 20%	1.668,73	1.718,79	1.770,37	1.823,48	1.878,17	1.934,51	1.992,57
MC - Mestrado 30%	2.169,36	2.234,44	2.301,47	2.370,52	2.441,63	2.514,88	2.590,33

CLASSE	NÍVEL						
	8	9	10	11	12	13	14
MA-Educação Física/Arte/Música	1.710,28	1.761,59	1.814,44	1.868,87	1.924,93	1.982,69	2.042,16
MB – Especialização 20%	2.052,34	2.113,91	2.177,32	2.242,64	2.309,92	2.379,22	2.450,60
MC - Mestrado 30%	2.668,05	2.748,07	2.830,52	2.915,43	3.002,90	3.092,98	3.185,77

Estado do Paraná

Município de Astorga



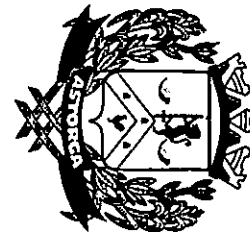
ANEXO VII – LEI 2.447/2012
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – JORNADA 40 HORAS
CARGO EM EXTINÇÃO

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7
1 - Ed. Física	2.781,22	2.864,66	2.950,62	3.039,10	3.130,30	3.224,20	3.320,94
2 – Especialização 20%	3.337,46	3.437,58	3.540,74	3.646,96	3.756,34	3.869,02	3.985,14
3 - Mestrado 30%	4.338,72	4.468,88	4.602,94	4.741,04	4.883,26	5.029,76	5.180,66

CLASSE	NÍVEL						
	8	9	10	11	12	13	14
1 - Ed. Física	3.420,56	3.523,18	3.628,88	3.737,04	3.849,86	3.965,38	4.084,32
2 – Especialização 20%	4.104,68	4.227,82	4.354,64	4.485,28	4.619,84	4.758,44	4.901,20
3 - Mestrado 30%	5.336,08	5.496,14	5.661,04	5.830,86	6.005,80	6.185,96	6.371,54

Estado do Paraná

Município de Astorga



ANEXO VIII – LEI 2.447/2012
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR ENSINO ESPECIAL – JORNADA 20 HORAS
CARGO EM EXTINÇÃO

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7
1 – MAGISTÉRIO	1.069,70*	1.101,79*	1.134,85*	1.168,89	1.203,95	1.240,07	1.277,28
2-Superior 30%	1.390,61	1.432,33	1.475,31	1.519,55	1.565,15	1.612,10	1.660,47
3-Especial. 20%	1.668,73	1.718,79	1.770,37	1.823,48	1.878,17	1.934,51	1.992,57
4-Mestrado 30%	2.169,36	2.234,44	2.301,47	2.370,52	2.441,63	2.514,88	2.590,33

CLASSE	NÍVEL						
	8	9	10	11	12	13	14
1 – MAGISTÉRIO	1.315,60	1.355,07	1.395,72	1.437,59	1.480,73	1.525,15	1.570,89
2-Superior 30%	1.710,28	1.761,59	1.814,44	1.868,87	1.924,93	1.982,69	2.042,16
3-Especial. 20%	2.052,34	2.113,91	2.177,32	2.242,64	2.309,92	2.379,22	2.450,60
4-Mestrado 30%	2.668,05	2.748,07	2.830,52	2.915,43	3.002,90	3.092,98	3.185,77

* Considerando o valor fixado para o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2017, fica assegurado o recebimento do Piso, no valor de R\$ 1.149,40.

Estado do Paraná

Município de Astorga



Município de Astorga

Estado do Paraná

ANEXO I DA LEI 1.388/98-E

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LINHA DE EXECUÇÃO

<u>Código</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>Número de Cargos</u>	<u>Nível</u>
EXE 03	BORRACHEIRO	01	03-A
EXE 06	CANTINEIRA	03	02-A
EXE 09	CARPINTEIRO	03	09-A
EXE 74	COLETOR DE LIXO	10	03-A
EXE 12	ELETRICISTA	02	09-A
EXE 15	ENCANADOR	02	09-A
EXE 18	GARI	80	01-A
EXE 21	HORTELÃO	06	02-A
EXE 24	LAVADOR	02	03-A
EXE 30	MECÂNICO	03	12-A
EXE 33	MEIO-OFICIAL	04	06-A
EXE 36	MERENDEIRO	39	03-A
EXE 39	MESTRE DE OBRAS	03	12-A
EXE 42	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	06	07-A
EXE 45	MOTORISTA DE ÔNIBUS	30	08-A
EXE 48	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	20	05-A
EXE 51	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15	08-A
EXE 54	OPERADOR DE MÁQUINAS	13	10-A
EXE 57	OPERADOR DE USINA DE LEITE	04	06-A
EXE 60	PADEIRO	04	06-A
EXE 63	PEDREIRO	10	09-A
EXE 69	SERVENTE DE OBRAS	15	04-A
EXE 72	SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	40	03-A
EXE 75	TRATORISTA	05	08-A
EXE 78	VIGIA	35	02-A
EXE 81	ZELADOR	93	02-A
EXE 84	MOTORISTA SOCORRISTA	16	10-A
EXE 87	MOTORISTA GERAL	15	05-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LINHA ADMINISTRATIVA

<u>Código</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>Número de Cargos</u>	<u>Nível</u>
ADM 03	AGENTE TRIBUTÁRIO	06	11-A
ADM 06	ALMOXARIFE	04	03-A
ADM 09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	05-A
ADM 12	FISCAL DE OBRAS	03	14-A
ADM 15	FISCAL DE TRIBUTOS	06	14-A
ADM 18	FISCAL SANITÁRIO	03	14-A
ADM 21	OFICIAL ADMINISTRATIVO	30	12-A
ADM 24	TELEFONISTA	10	07-A
ADM 27	TELEFONISTA DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO	02	07-A
ADM 30	AUXILIAR DE TESOUREARIA	01	15-A
ADM 33	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	04	15-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LINHA EDUCACIONAL

<u>Código</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>Número de Cargos</u>	<u>Nível</u>
EDINF	EDUCADOR INFANTIL	125	C-1
PROF	PROFESSOR	180	MB-1



Município de Astorga

Estado do Paraná

EDF40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40h	03	01-1
ESP	PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL	07	01-1
EDF	PROFESSOR DE EDUC. FÍSICA - 20h	05	MA-1
EDA	PROFESSOR DE EDUC. ARTE/MÚSICA-20h	02	MA-1

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LINHA SEMI-PROFISSIONAL

<u>Código</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>Número de Cargos</u>	<u>Nível</u>
SPF 06	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	06	08-A
SPF 09	AUXILIAR DE SAÚDE	32	09-A
SPF 12	CONTABILISTA	02	14-A
SPF 15	DESENHISTA	02	12-A
SPF 18	DESENHISTA TÉCNICO	01	15-A
SPF 21	INSTRUTOR DE MARCENARIA	04	10-A
SPF 24	INSTRUTOR DESPORTIVO	06	10-A
SPF 30	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	19-A
SPF 33	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	04	12-A
SPF 39	TÉCNICO EM RX	02	12-A
SPF 42	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04	08-A
SPF 45	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	10-A
SPF 48	ASSESSOR DE IMPRENSA	02	15-A
SPF 50	TECNICO EM ENFERMAGEM	10	10-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LINHA PROFISSIONAL

<u>Código</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>Número de Cargos</u>	<u>Nível</u>
PRO 03	ADMINISTRADOR	09	15-A
PRO 06	ADVOGADO	04	23-A
PRO 09	AGRÔNOMO	01	21-A
PRO 71	ARQUITETO - 20 h	01	22-A
PRO 15	ASSISTENTE SOCIAL	09	20-A
PRO 18	BIBLIOTECÁRIO	01	13-A
PRO 21	BIOQUÍMICO	02	17-A
PRO 24	CIRURGIÃO-DENTISTA	08	20-A
PRO 27	CONTADOR	04	22-A
PRO 30	ENFERMEIRO	08	20-A
PRO 33	ENGENHEIRO CIVIL	02	18-A
PRO 72	ENGENHEIRO CIVIL - 20 h	01	22-A
PRO 36	FARMACÊUTICO	02	17-A
PRO 39	FISIOTERAPÊUTA	03	16-A
PRO 42	FONOAUDIÓLOGO	02	16-A
PRO 45	MÉDICO CLÍNICO GERAL	08	22-A
PRO 48	MÉDICO GINECO-OBSTETRA	04	22-A
PRO 51	MÉDICO PEDIATRA	06	22-A
PRO 54	MÉDICO VETERINÁRIO	01	15-A
PRO 57	NUTRICIONISTA	02	15-A
PRO 60	PSICÓLOGO	07	18-A
PRO 64	BIÓLOGO	02	16-A
PRO 67	ANALISTA DE MARKETING	01	19-A
PRO 70	EDUCADOR SOCIAL	20	15-A
PRO 80	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	16-A
PRO 73	TESOUREIRO	02	16-A